



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PMESP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 04.266.498/0001-90  
Rua Carvalho e Silva S/N – Centro  
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

**PORTARIA Nº 26 /2026 – SMS**

Institui a padronização do registro de comprovação de visita domiciliar pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município de Esperantina e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de saúde em ambiente domiciliar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preza pela eficiência e transparência dos registros de saúde pública;

CONSIDERANDO que a comprovação da presença do servidor em campo é elemento fundamental para a validação da produtividade e para o controle social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica estabelecida a padronização da coleta de assinatura do usuário ou responsável legal no ato da visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS).

**Art. 2º** – O registro da assinatura deverá ser efetuado em formulário de campo (ficha de assinatura) acompanhado obrigatoriamente da data e do horário da atividade.

**Art. 3º** – Nos casos de impossibilidade de coleta da assinatura por recusa ou ausência de alfabetização do usuário, o ACS deverá:

- I. Registrar o motivo da ocorrência no campo de observações;
- II. Se possível, colher a assinatura de um familiar ou testemunha presente no domicílio.

**Art. 4º** – A correta instrução dos registros de visita é condição para o reconhecimento da produtividade mensal do servidor, integrando o processo de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
Derick Kawan Soares Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 03/2025

Esperantina - PI, 03 de março de 2026.